

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO

Aviso de Contratação 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	200121-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	CAMILO SOARES GUIMARAES	06/05/2026 08:46 (v 0.9)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	31/2026	08662.001797/2026-28

CONTRATANTE

200121

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.329,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

13/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Torna-se público que a **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS - SPRFIGO**, por meio da Seção de Administração (SAD-GO), sediada na Rua 147, esquina com Rua 143, Qd.64, Lote 22/23 – Setor Marista – CEP 74170-020, na cidade de Goiânia/GO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na **hipótese do art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de **óculos de proteção balística e torniquetes táticos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.1.15. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II - Nota Técnica 14 - Pesquisa de Preços;

12.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Ciência/Concordância e Regulamento - Regras do instrumento substitutivo ao contrato;

12.13. Goiânia, 05 de abril de 2026.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA SPRF-GO/PRF Nº 60, DE 01 DE abril DE 2026 (72536118)

CAMILO SOARES GUIMARAES

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 08:15:53.

Despacho: Chefe da Seção de Administração Portaria DGP/PRF n.º 2.652/2023

LUIZ FREDERICO DE SOUZA FLEURY

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 08:46:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR200121_000019_2026.pdf (190.15 KB)
- Anexo II - ETP200121_000006_2026.pdf (192.88 KB)
- Anexo III - Nota Técnica n 14-2026S AD-GO-SPRF-GO.pdf (59.63 KB)
- Anexo IV - Minuta de Termo de Ciência-Concordância e Regulamento.pdf (80.39 KB)
- Anexo V - Modelo de envio de proposta.pdf (44.57 KB)

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	200121-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	CAMILO SOARES GUIMARAES	05/05/2026 14:51 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	31/2026	08662.001797/2026-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08662.001797/2026-28)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de para o fornecimento de material de consumo para o Núcleo de Operações Especiais da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óculos de proteção balística, com certificação MIL-PRF-32432A ou equivalente, lentes em policarbonato, tratamento antiembaçante permanente, compatível com uso operacional tático, conforme este Termo de Referência.	630776	unidade	32	R\$ 550,29	R\$ 17.609,28
	Torniquete tático					

2	de extremidades, tipo windlass, destinado ao controle de hemorragias em ambiente pré-hospitalar tático, conforme especificações deste Termo de Referência.	485515	unidade	20	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
VALOR GLOBAL						R\$ 24.329,28

*Os códigos CATMAT adotados possuem caráter meramente classificatório, sendo a descrição técnica constante deste Termo de Referência o elemento definidor do objeto, nos termos da legislação aplicável.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto tardiamente no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Materiais e composição dos produtos:

- a) Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais que não contenham substâncias nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, tais como metais pesados ou compostos tóxicos, observadas as normas técnicas aplicáveis;
- b) Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis ou que possibilitem a adequada destinação ambiental ao final de sua vida útil;
- c) Os torniquetes deverão ser livres de látex, conforme já exigido nos requisitos técnicos.

4.1.2. Durabilidade e ciclo de vida:

- a) Os produtos deverão apresentar elevada durabilidade e resistência, compatíveis com o uso operacional intensivo, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes;
- b) Os óculos balísticos deverão permitir a substituição de componentes, especialmente lentes, sem a necessidade de descarte integral do equipamento;
- c) Os torniquetes deverão possuir especificação de reutilização, quando aplicável, conforme orientações do fabricante, assegurando o uso seguro e prolongado;
- d) Deverão ser priorizados produtos que apresentem melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida.

4.1.3. Embalagem e acondicionamento:

- a) As embalagens deverão ser dimensionadas de forma a utilizar o mínimo volume necessário para proteção dos produtos, evitando excesso de materiais;
- b) Deverão ser utilizadas, sempre que possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- c) É vedado o uso de embalagens que dificultem ou inviabilizem a reciclagem.

4.1.4. Processos produtivos e responsabilidade ambiental:

- a) Sempre que possível, o fabricante ou fornecedor deverá adotar práticas de gestão ambiental em seus processos produtivos;
- b) Poderá ser exigida, como meio de comprovação, certificação ambiental (como ISO 14001) ou declaração equivalente, sem caráter restritivo à competitividade;
- c) Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental vigente quanto à produção, comercialização e transporte dos bens.

4.1.5. Responsabilidade social:

- a) O fornecedor deverá declarar que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra infantil ou em condições análogas ao trabalho escravo;
- b) Deverá, ainda, observar integralmente a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança do trabalho.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, para fins de definição do padrão mínimo de qualidade e desempenho do objeto, serão adotados como referência técnica os modelos consolidados no mercado, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, tais como:

- ESS Crossbow EE9007, Oakley SI Ballistic M Frame, Wiley X WX Vapor;
- Torniquete CAT Gen 7, Torniquete SOF TacMed, Torniquete T-APH Desmodus;

ou outros produtos equivalentes técnicos ou superiores.

4.3. A indicação dos modelos acima não possui caráter restritivo, destinando-se exclusivamente a estabelecer parâmetro objetivo de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos de outros fabricantes, desde que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A comprovação de equivalência deverá ser realizada por meio de documentação técnica idônea, incluindo catálogos, certificações, laudos ou ensaios, conforme critérios definidos neste instrumento.

Da exigência de amostra

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.6.1. óculos balísticos;

4.6.2. torniquete tático de extremidades;

4.7. As amostras poderão ser entregues no Núcleo de Operações Especiais da PRF em Goiás, nas dependência da 1ª Delegacia da PRF-GO, sito à **Rua GB 19, Qd. 03, Ch. 25/26, Chácara Nossa Senhora da Piedade, Goiânia - GO, 74.675-850** no prazo limite de **5 dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.10.1. Item 1 (óculos balístico): Normas e Certificações, Proteção e Desempenho, Lentes, Ergonomia e Integração, Especificações da Armação e Compatibilidade com lentes de Grau, Desempenho em Condições Extremas.

4.10.2. Item 2 (torniquete tático); Finalidade, Requisitos Construtivos, Requisitos Funcionais e Operacionais, Dimensões e Peso, Requisitos de Qualidade

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **5 (cinco)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.15. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do **recebimento da ordem de fornecimento**, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede da PRF em Goiás, situada na **Rua 143, esquina com a Rua 147, quadra 64, lote 22/23, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.170-020.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Nessa etapa, serão verificados, no mínimo:

- a) a conformidade entre os itens entregues e a ordem de fornecimento;
- b) a integridade das embalagens;
- c) a identificação dos produtos (marca, modelo e lote, quando aplicável);
- d) a apresentação da documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade do objeto.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, ou, ainda, no momento da conferência inicial, podendo ser recusados ou recebidos com ressalvas, devendo a contratada promover a regularização no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo, considerando a necessidade de realização de inspeções técnicas e testes práticos, especialmente por conta da natureza dos bens (equipamentos de uso operacional), ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Para os óculos de proteção balística, serão verificados, no mínimo:

- a) atendimento às especificações técnicas estabelecidas;
- b) conformidade com certificações exigidas;
- c) integridade das lentes e armação;
- d) ausência de defeitos visuais ou estruturais;
- e) compatibilidade com o uso operacional pretendido.

8.7. Para os torniquetes táticos, serão verificados, no mínimo:

- a) funcionamento do sistema de compressão (haste/windlass);
- b) resistência e integridade dos materiais;
- c) conformidade com certificações e protocolos exigidos;
- d) adequação ao uso operacional.

8.8. A Administração poderá realizar testes práticos e inspeções técnicas para fins de aceitação definitiva.

8.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.13. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **após o recebimento definitivo do objeto**, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.15.1. o prazo de validade;
- 8.15.2. a data da emissão;
- 8.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.15.5. o valor a pagar; e
- 8.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.18.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.18.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.30. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30.4. A cessão de crédito não afetarà a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2026.

8.42. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA/IBGE*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.44. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.45. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.46. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.48. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: trata-se de compra de material cujo valor máximo anual estimado é de R\$ 24.329,28 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), *inferior ao limite legal para dispensa de licitação por valor, nos termos do Anexo do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, não caracterizando fracionamento indevido de despesa, com preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.329,28 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 200121/00001;
- II) Fonte de recursos: 1144A004K0;
- III) Programa de trabalho: 232970;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: RF999S96COE.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia, 04 de maio de 2026.

Identificação e assinatura do servidor

(ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Segue em documento apartado: Minuta de Termo de Ciência/Concordância e Regulamento - Regras do instrumento substitutivo ao contrato.

14. ANEXO II

Segue em documento apartado: Minuta de Termo de Ciência/Concordância e Regulamento - Regras do instrumento substitutivo ao contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA SPRF-GO/PRF Nº 60, DE 01 DE abril DE 2026 (72536118)

CAMILO SOARES GUIMARAES

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 14:45:17.

Despacho: PORTARIA SPRF-GO/PRF Nº 60, DE 01 DE abril DE 2026 (72536118)

VINICIUS RODRIGUES CARLOS

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 14:51:40.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO

Estudo Técnico Preliminar 6/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08662.001797/2026-28

2. Descrição da necessidade

A Polícia Rodoviária Federal, no exercício de suas competências constitucionais de policiamento ostensivo e fiscalização das rodovias federais, atua de forma permanente na prevenção e repressão a ilícitos penais, com destaque para o enfrentamento ao crime organizado, tráfico de drogas, armas e demais atividades criminosas de elevada complexidade.

Embora sua atuação se concentre, primordialmente, nas rodovias federais, é recorrente que, no curso de ações operacionais, os policiais rodoviários federais sejam compelidos a adentrar áreas adjacentes às rodovias, incluindo comunidades urbanas utilizadas como rotas de fuga por indivíduos em situação de flagrante delito. Tais localidades, em diversos casos, encontram-se sob domínio de organizações criminosas, notadamente grupos ligados ao narcotráfico ou a estruturas paramilitares, funcionando como verdadeiros refúgios para a evasão e reorganização de atividades ilícitas.

Observa-se, nos últimos anos, um incremento significativo da atuação desses grupos, caracterizado pelo recrutamento sistemático de indivíduos, expansão territorial, diversificação de atividades criminosas e elevação progressiva dos níveis de violência. Esse cenário tem sido acompanhado pelo aumento do poder de fogo dessas organizações, que passam a empregar armamentos e munições de elevado potencial lesivo, com capacidade de perfuração e alcance compatíveis com padrões utilizados em conflitos armados.

Tal contexto impõe às forças de segurança pública um ambiente operacional altamente hostil, no qual a simples presença policial pode desencadear reações violentas. Nessas circunstâncias, os agentes encontram-se expostos a riscos acentuados, incluindo confrontos armados, projeção de fragmentos, estilhaços e partículas provenientes de disparos, bem como a ocorrência de lesões traumáticas graves.

No âmbito da Superintendência Regional da PRF em Goiás, as atividades desempenhadas pelo Comando de Operações Especializadas (COE-GO), por meio do Núcleo de Operações Especiais (NOE), do Grupo de Operações com Cães (GOC) e do Grupo de Motociclismo Regional (GMR), inserem-se diretamente nesse contexto de elevada complexidade e risco, demandando atuação em ambientes imprevisíveis, muitas vezes degradados e distantes de centros urbanos, com tempo de resposta elevado para atendimento médico especializado.

Nesse cenário, destacam-se dois vetores críticos de risco operacional:

a) Vulnerabilidade ocular em ambiente de confronto

A região ocular constitui um dos pontos mais sensíveis e vulneráveis do corpo humano, estando sujeita a:

- Impactos de fragmentos e estilhaços;
- Projeção de partículas sólidas e resíduos de pólvora;

- Exposição a agentes ambientais agressivos, como poeira, calor e radiação solar intensa.

A ausência de proteção adequada pode resultar em lesões graves ou irreversíveis, incluindo perda parcial ou total da visão, com impacto direto na capacidade operacional do agente e prejuízos permanentes à Administração Pública.

b) Hemorragias exsanguinantes e resposta imediata

Em operações com potencial de confronto, as lesões traumáticas com sangramento intenso, especialmente em membros, configuram uma das principais causas evitáveis de morte em campo.

A literatura técnica e a experiência operacional demonstram que a intervenção imediata, por meio da aplicação de torniquetes táticos, é decisiva para:

- Conter hemorragias graves;
- Preservar a vida do agente ou de terceiros;
- Ganhar tempo até a evacuação para atendimento médico definitivo.

A indisponibilidade desse tipo de equipamento implica aumento significativo da letalidade em campo, agravamento de lesões e comprometimento da capacidade de resposta das equipes.

Adicionalmente, cumpre destacar que a atuação em áreas dominadas por organizações criminosas, associada ao emprego de armamentos de alto poder destrutivo, eleva substancialmente o risco de ocorrência de lesões por fragmentação e ferimentos penetrantes, tornando ainda mais imprescindível a adoção de medidas eficazes de proteção individual e atendimento emergencial.

Dessa forma, a necessidade administrativa ora apresentada não se restringe à aquisição de bens de consumo, mas consiste na **implementação de medidas estruturadas de mitigação de riscos operacionais**, voltadas à:

- Preservação da integridade física e da vida dos policiais rodoviários federais;
- Redução da incidência e da gravidade de lesões em serviço;
- Aumento da capacidade de resposta em cenários críticos;
- Garantia da continuidade e eficiência das atividades operacionais;
- Diminuição de impactos administrativos decorrentes de afastamentos e incapacitações.

Ressalte-se que a indisponibilidade de equipamentos adequados pode comprometer não apenas a segurança dos agentes, mas também a efetividade da atuação estatal, dificultando a contenção de ilícitos, a captura de infratores e sua submissão ao sistema de justiça, com reflexos diretos na aplicação da lei penal e na proteção da ordem pública.

Nesse contexto, a disponibilização de **óculos balísticos e torniquetes táticos de extremidades** apresenta-se como medida necessária, adequada e indispensável para o fortalecimento da segurança operacional, configurando solução compatível com as demandas institucionais e alinhada aos princípios da eficiência, prevenção e proteção ao agente público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Operações Especiais - NOE/SPRF-GO	VINICIUS RODRIGUES CARLOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Premissas Gerais

Os requisitos da presente contratação foram definidos com base nas necessidades operacionais das unidades especializadas da Polícia Rodoviária Federal, considerando cenários de elevado risco, exposição a agentes lesivos e necessidade de resposta imediata a eventos traumáticos.

A definição dos requisitos observa, ainda:

- O princípio da **adequação da solução ao problema identificado**;
- A necessidade de **padronização mínima dos equipamentos**;
- A busca por **eficiência, segurança e durabilidade**;
- A **ampla competitividade**, vedada a restrição indevida ao mercado.

Os materiais deverão atender, simultaneamente, aos seguintes objetivos:

- Proteção efetiva da integridade física dos operadores;
- Confiabilidade em condições operacionais adversas;
- Facilidade de uso sob estresse;
- Compatibilidade com outros equipamentos institucionais.

4.2 Requisitos Funcionais

Os equipamentos deverão:

- Proporcionar proteção contra impactos, fragmentos e agentes externos;
- Permitir uso contínuo sem prejuízo à mobilidade e à capacidade de reação do operador;
- Possibilitar emprego imediato em situações críticas;
- Apresentar desempenho adequado em ambientes degradados (poeira, calor, umidade, baixa luminosidade);
- Ser compatíveis com o uso simultâneo de outros equipamentos operacionais (armamento, capacetes, rádios, etc.).

Justificativa:

A natureza das atividades desempenhadas pelas unidades especializadas exige equipamentos que não apenas protejam, mas que não interfiram negativamente na atuação tática, sob pena de comprometer a missão.

4.3 Requisitos técnicos - óculos balísticos

4.3.1 Normas e Certificações

Os equipamentos deverão atender, obrigatoriamente, aos padrões de resistência balística militar, comprovando sua eficácia através das seguintes certificações:

- U.S. MIL-PRF-32432A: (Padrão de impacto balístico militar americano);
- ANSI Z87.1+: (Padrão de alto impacto e proteção óptica);
- CE EN 166: (Norma europeia de proteção ocular).

Justificativa de Qualidade Garantida:

A exigência de conformidade com a norma MIL-PRF-32432A é o que diferencia óculos de proteção industrial comum de equipamentos de proteção balística para uso policial e militar. Esta norma submete o material a testes de impacto com projéteis em velocidades muito superiores às normas civis. A escolha por uma solução de mercado com este padrão garante que a lente não estilhaça e nem se desprenda da armação em caso de impacto de alta energia.

4.3.2 Proteção e Desempenho

- Resistência a impactos de alta velocidade e fragmentos;
- Proteção integral contra radiação UVA e UVB;
- Campo de visão amplo, sem distorções, com preservação da visão periférica.

Critério de verificação:

Apresentação de certificações, laudos técnicos ou documentos do fabricante.

4.3.3 Lentes

- Material: Policarbonato de alto impacto com espessura mínima de 2.4mm;
- Cor: Cinza (Smoke Gray), com transmissão de luz adequada para operações sob luz solar intensa sem distorção de cores;
- Tratamento Anti-Embaçante Ativo: As lentes devem possuir tecnologia de revestimento que impeça o embaçamento interno e externo, mesmo em condições de transição brusca de temperatura ou esforço físico intenso (Tecnologia tipo ClearZone FlowCoat ou equivalente);
- Tecnologia Óptica: As lentes devem ser isentas de prismas, garantindo que o operador não sofra de distorção visual periférica, o que é crítico para o tiro de precisão e a condução de motocicletas (GMR).
- Resistência: Além do impacto de projéteis, a lente deve ser resistente a deformações por compressão, não estilhaçando sob pressão extrema, garantindo que o olho do operador permaneça isolado de agentes externos.
- Estabilidade Dimensional: O material deve ser imune a distorções causadas por variações bruscas de umidade e temperatura, mantendo o índice de refração constante.

Justificativa:

Lentes comuns de policarbonato tendem a embaçar em situações de estresse e suor, o que obriga o policial a retirar os óculos em meio à operação, expondo-o ao risco. O requisito de tratamento permanente anti-embaçante e a espessura de 2.4mm são características que contribuem para o cumprimento desta exigência.

4.3.4 Ergonomia e Integração

- Compatibilidade de uso em conjunto com capacetes, sistemas de comunicação; abafadores de ruído, dispositivos de visão noturna, máscaras operacionais, sem que haja comprometimento das funções de qualquer dos equipamentos;

- Design ergonômico para uso prolongado: Hastes adaptáveis com design ultrafino e ergonômico para minimizar pontos de pressão quando utilizado em conjunto com protetores auriculares do tipo concha e capacetes táticos ou de motociclismo, sem deslocar a lente ou causar compressão nas têmporas do policial;
- Sistema de Trava de Lente: A armação deve possuir um mecanismo de trava de segurança que mantenha a lente fixa mesmo sob impactos severos, mas que permita a substituição rápida da lente sem o uso de ferramentas (Tecnologia tipo DedBolt™ Lens Lock ou equivalente);

Justificativa:

A integração física e funcional com os demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e acessórios de trabalho é fundamental para garantir a interoperabilidade. A ausência de compatibilidade entre os óculos, o capacete e o abafador de ruídos pode gerar pontos de pressão craniana, comprometer a vedação acústica necessária à proteção auditiva ou causar o desalinhamento da visada óptica. Portanto, a exigência de design de perfil baixo e hastes ultrafinas é fundamental para que o operador mantenha a plena capacidade de reação e o conforto ergonômico em missões de longa duração.

4.3.5 Especificações da Armação e Compatibilidade com lentes de Grau

- A armação deve ser construída em polímero de alta resistência, combinando leveza e durabilidade.
- Cores Admitidas: Preta ou Bege (Tan/Coyote), com acabamento fosco não reflexivo;
- Tecnologia de Travamento: Deve possuir sistema de trava mecânica central que mantém a lente firmemente ancorada à armação mesmo sob impactos de alta energia, facilitando, contudo, a substituição rápida das lentes;
- Conforto: Apoio nasal em material emborrachado antiderrapante e anatômico;
- Compatibilidade com Lentes de Grau: A armação deve, obrigatoriamente, possuir suporte ou capacidade de encaixe para adaptadores de lentes de grau (Rx Inserts), permitindo que operadores com necessidades de correção visual utilizem o equipamento sem comprometer a proteção balística.

Justificativa:

A exigência de compatibilidade com adaptadores de lentes de grau é essencial para a inclusividade e funcionalidade operacional. Muitos operadores do COE/GO dependem de correção visual e o uso de óculos de grau civis por baixo de protetores oculares é tecnicamente inadequado, pois gera distorções ópticas, embaçamento e risco de quebra da lente oftálmica em caso de impacto. O adaptador interno garante que a correção visual e a proteção balística funcionem como um sistema único e seguro. A especificação da cor (Preto ou Bege) visa manter a padronização visual dos policiais, assegurando discrição e conformidade com o uniforme institucional.

Critério de aceitação:

Para fins de conformidade, a contratada deverá comprovar que a armação e as lentes fazem parte de um sistema integrado de proteção, onde as lentes, armações e adaptadores de grau são intercambiáveis e testados em conjunto sob as normas militares citadas no item 4.3.1.

4.3.6 Desempenho em Condições Extremas

Resistência Térmica: O material deve manter sua integridade estrutural e não apresentar deformações, amolecimento ou perda de rigidez em temperaturas elevadas. Tal requisito é vital para equipamentos armazenados no interior de viaturas que permanecem expostas ao sol ou utilizados constantemente em ambientes de exposição prolongada a temperaturas elevadas .

Memória Elastomérica: A armação deve possuir resistência contra deformações permanentes ("memória"), retornando à sua forma original após sofrer torções ou pressões mecânicas severas, sem apresentar fadiga do material ou branqueamento por tensão ("stress whitening").

Peso Otimizado: O conjunto (armação + lente) deve ser leve, com peso total não superior a 35 gramas, visando minimizar a fadiga craniana e nasal durante turnos operacionais prolongados.

Justificativa:

A rigidez do material aliada à sua leveza é o que garante a segurança do operador em cenários de capotamento, queda de motocicleta ou impacto direto. Armações de polímeros comuns podem tornar-se quebradiças com a exposição aos raios UV ou deformam permanentemente se deixadas sob calor, o que compromete o alinhamento óptico e a fixação das lentes balísticas. A leveza é um requisito ergonômico: óculos pesados causam cefaleia e desconforto, levando o policial a negligenciar o uso do EPI.

4.3.7 Referências de Mercado (Parâmetro de Qualidade)

Para fins de definição objetiva do padrão mínimo de qualidade, desempenho e interoperabilidade exigido para os óculos balísticos, foram analisados modelos consolidados no mercado internacional, amplamente utilizados por forças de segurança pública e militar, os quais servem como **referência técnica qualificada** para a especificação do objeto.

Nesse contexto, admitem-se como referência os seguintes modelos (ou seus sucessores tecnológicos):

- ESS (Eye Safety Systems): Linha Crossbow®;
- Oakley Standard Issue (SI): Linha Ballistic M Frame® 3.0 ou superior;
- Wiley X: Linha WX Vapor.

A utilização desses modelos como referência técnica fundamenta-se no fato de que tais equipamentos **comprovadamente atendem, de forma simultânea e integrada**, aos requisitos críticos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, notadamente:

- Certificação balística militar (MIL-PRF-32432A ou equivalente);
- Tratamento antiembaçante permanente, com desempenho comprovado em condições operacionais adversas;
- Sistema integrado de lentes, armação e adaptadores de grau (Rx Inserts), projetado pelo fabricante;
- Design ergonômico com hastes ultrafinas compatíveis com uso simultâneo de capacetes, abafadores e sistemas de comunicação;
- Resistência mecânica e estabilidade dimensional em condições extremas de temperatura, umidade e esforço físico.

Ressalta-se que a indicação dos modelos acima **não possui caráter restritivo**, destinando-se exclusivamente a **estabelecer parâmetro objetivo de qualidade e desempenho**, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, será admitido o fornecimento de produtos de outros fabricantes, desde que a licitante comprove, de forma inequívoca, mediante documentação técnica idônea (catálogos, laudos, certificações e/ou ensaios), que o produto ofertado apresenta **equivalência ou superioridade técnica** em relação aos requisitos estabelecidos, especialmente quanto aos aspectos considerados críticos para a segurança e operacionalidade.

4.3.8 Fundamentação Legal para Indicação de Marcas como Referência Técnica

A indicação de modelos específicos como referência técnica de qualidade e desempenho, constante neste Estudo Técnico Preliminar, encontra respaldo no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que admite, em caráter excepcional, a indicação de marca ou modelo, desde que devidamente justificada tecnicamente no processo.

No caso concreto, a utilização de modelos consolidados no mercado — a exemplo dos óculos balísticos ESS Crossbow®, Oakley SI Ballistic M Frame® e Wiley X WX Vapor®, bem como dos torniquetes táticos CAT Gen 7, SOF® Tactical Tourniquet (TacMed) e T-APH Desmodus — como referência técnica fundamenta-se nas hipóteses previstas no art. 41, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da referida lei, conforme demonstrado a seguir:

a) Necessidade de padronização:

A definição de um padrão mínimo de qualidade e desempenho para os equipamentos visa assegurar uniformidade na proteção individual e nos procedimentos de atendimento pré-hospitalar tático, garantindo previsibilidade quanto ao desempenho dos materiais em situações críticas, com impacto direto na segurança e na efetividade operacional.

b) Necessidade de compatibilidade e interoperabilidade:

Os óculos balísticos devem operar de forma integrada com capacetes, abafadores de ruído, sistemas de comunicação e adaptadores de lentes de grau, enquanto os torniquetes devem ser compatíveis com protocolos operacionais, técnicas de aplicação e demais insumos de atendimento tático. Os modelos utilizados como referência apresentam soluções testadas e validadas em conjunto com esses sistemas, assegurando adequada interoperabilidade.

c) Garantia de qualidade e desempenho mínimo:

Os modelos indicados representam soluções consolidadas no mercado, com certificações reconhecidas e ampla utilização por forças de segurança e organismos de resposta a emergências, servindo como parâmetro objetivo para definição do padrão mínimo exigido, especialmente quanto à resistência balística, desempenho antiembasante, ergonomia e, no caso dos torniquetes, eficácia comprovada na oclusão de fluxo sanguíneo em situações de emergência.

d) Referência para definição objetiva do objeto:

A indicação dos modelos tem por finalidade conferir maior precisão e objetividade à especificação técnica, reduzindo ambiguidades e assimetrias de informação, sem prejuízo da competitividade, uma vez que é expressamente admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovem o atendimento integral aos requisitos estabelecidos.

Ressalta-se que a indicação ora realizada não possui caráter restritivo, constituindo-se exclusivamente em referência técnica de qualidade e desempenho, sendo assegurada a ampla competitividade mediante a aceitação de produtos equivalentes, conforme critérios objetivos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.4 Requisitos técnicos - torniquete tático de extremidades

4.4.1 Finalidade

Dispositivo de compressão mecânica circunferencial, projetado para a interrupção imediata e definitiva do fluxo sanguíneo arterial em extremidades (membros superiores e inferiores). Sua aplicação primária destina-se ao controle de hemorragias massivas que não podem ser estancadas por compressão direta, sendo a ferramenta essencial para a mitigação da principal causa de morte evitável no trauma tático.

4.4.2 Requisitos Construtivos

- **Haste de Torção:** Fabricada em alumínio anodizado de alta resistência, com acabamento antiderrapante (recartilhado ou ranhurado) para garantir a pega mesmo com luvas ou fluidos. Comprimento mínimo de 150 mm para alavancagem eficiente. O funcionamento deve permitir que, ao ser girada no próprio eixo, a haste tracione o sistema interno de fitas para oclusão arterial plena.
- **Sistema de Retenção (Clipe):** Travamento em formato de "C", com mecanismo de bloqueio seguro para evitar o distensionamento da haste após a oclusão, sendo integrada à placa de estabilização, capaz de suportar o tracionamento e travar a haste com segurança.
- **Fita de Compressão e Tração:** Confeccionada em nylon ou poliéster de alta tenacidade, com largura de 38 mm (± 2 mm) para minimizar o dano tissular e maximizar a pressão radial.
- **Placa de Estabilização:** Estrutura interna rígida que impeça a torção da fita sobre a pele, garantindo que a pressão seja direcionada exclusivamente ao feixe vascular.

- **Ponteira de Identificação:** Extremidade da fita em cor contrastante (ex: vermelho ou azul) para facilitar a localização visual e tátil em ambientes de baixa luminosidade ou sob estresse severo.
- **Arquitetura Interna de Pressão:** O funcionamento deve se dar por um sistema de fitas sobrepostas (fita simples interna passando livremente por um "tubo" externo), garantindo que a pressão exercida pelo giro da barra seja distribuída de forma igualitária por toda a circunferência do membro.
- **Sistema de Fivela e Tracionamento:** Deve possuir sistema de fivela única de passada simples, fabricada em polímero de alta resistência na cor preta, que permita o tracionamento rápido e a remoção efetiva de folgas com um único protocolo de aplicação para membros superiores e inferiores.

4.4.3 Requisitos Funcionais e Operacionais

- **Autoaplicação:** O design deve permitir a oclusão arterial completa em membros superiores utilizando apenas uma das mãos (single-handed application).
- **Eficácia de Oclusão:** O dispositivo deve ser capaz de cessar 100% da hemorragia massiva em extremidades.
- **Protocolo Unificado:** A aplicação deve ser simplificada, utilizando um protocolo único para todas as situações (braços ou pernas), visando reduzir a carga cognitiva do operador sob estresse.
- **Interface de Registro:** Presença de etiqueta ou área específica para registro indelével do horário de aplicação, essencial para a continuidade do atendimento hospitalar.
- **Resiliência Ambiental:** O sistema de fixação (velcro ou travas) deve manter a aderência e a tensão mesmo quando saturado por sangue, lama, óleo ou água.

Justificativa:

Em confrontos armados, é comum que o operador sofra ferimentos em um dos membros superiores, ficando impossibilitado de utilizar as duas mãos. O design deve permitir o autossalvamento de forma intuitiva, garantindo a autonomia do policial ferido..

4.4.4 Dimensões e Peso

- Comprimento mínimo: 950 mm;
- Largura: 38 mm;
- Peso: entre 80 g e 100 g;
- Formato compacto para transporte.

4.4.6 Requisitos de Qualidade

- Produto livre de látex (Hipoalergênico);
- Sistema de fixação com alta aderência: conforme já especificado;
- Resistência sob tensão prolongada: O equipamento deve suportar a manutenção da pressão de oclusão por períodos prolongados (mínimo de 2 horas) sem apresentar fadiga de material ou perda de torque;
- Registro ou Cadastro na ANVISA: O produto deve possuir registro ou cadastro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a RDC nº 751/2022 (ou norma que vier a substituí-la), classificando-o como produto para saúde de uso médico ou em caso de produto importado Certificado de Livre Venda (CLV) devendo comprovar-se a regularidade de comercialização no país de origem (Ex: FDA ou CE).

4.4.7 Referência de Mercado

Para fins de balizamento de qualidade, resistência mecânica e conformidade doutrinária, admitem-se como referência os modelos abaixo, que atendem integralmente aos requisitos de construção e protocolos de aplicação unificada:

- Desmodus (T-APH);
- SAM XT;
- SOFTT-W (Special Operations Forces Tactical Tourniquet)

Diretrizes para Equivalência:

As referências acima são exemplificativas. A aceitação de produtos de outros fabricantes está condicionada à comprovação documental e física de que o item ofertado possui:

- Haste de tração em alumínio ou polímero de resistência equivalente, que não sofra deformação permanente ou ruptura sob torque de oclusão arterial;
- Registro vigente na ANVISA, garantindo a segurança sanitária e a procedência legal do material médico-hospitalar.

4.5 Requisitos de garantia, aceitação e verificação

- Produtos novos, sem uso;
- Garantia mínima conforme fabricante;
- Possibilidade de exigência de:
 - Amostras;
 - Ensaios;
 - Certificações;
- Rejeição de itens em desconformidade.

Critérios objetivos de aceitação:

- Atendimento integral às especificações;
- Conformidade documental;
- Inspeção física dos materiais.

4.6 Requisitos logísticos

- Embalagem adequada à preservação;
- Identificação clara;
- Manual de uso, quando aplicável.

4.7 Requisitos de sustentabilidade

- Preferência por produtos duráveis e reutilizáveis;
- Destinação ambiental adequada;

- Observância às normas ambientais.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade institucional — **proteção ocular e controle imediato de hemorragias em ambiente operacional de risco** — foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, considerando critérios de eficácia, aplicabilidade operacional, custo, disponibilidade e aderência às atividades desempenhadas pela Polícia Rodoviária Federal.

5.1 SOLUÇÕES PARA PROTEÇÃO OCULAR

a) Óculos balísticos (solução proposta)

Equipamentos desenvolvidos com lentes de alta resistência (geralmente em policarbonato), certificados para suportar impactos de alta velocidade e fragmentos.

Vantagens:

- Elevada resistência balística;
- Leveza e conforto para uso prolongado;
- Compatibilidade com capacetes, sistemas de comunicação e armamento;
- Preservação do campo de visão e da consciência situacional;
- Facilidade de transporte e uso contínuo.

Desvantagens:

- Menor vedação contra partículas muito finas quando comparado a goggles.

Conclusão:

Solução **mais adequada como padrão institucional**, por equilibrar proteção, ergonomia e operacionalidade.

b) Goggles balísticos (óculos tipo máscara)

Equipamentos com vedação completa ao redor dos olhos, utilizados em ambientes com elevada presença de poeira ou partículas.

Vantagens:

- Maior vedação contra poeira, vento e detritos;
- Proteção ampliada da região ocular.

Desvantagens:

- Maior propensão ao embaçamento;
- Menor conforto térmico;
- Possível interferência com outros equipamentos;

- Redução da ventilação e aumento da fadiga em uso prolongado.

Conclusão:

Solução tecnicamente válida, porém mais indicada como complementar, não sendo ideal como padrão geral.

c) Óculos de proteção industrial (não balísticos)

Vantagens:

- Baixo custo;
- Ampla disponibilidade.

Desvantagens:

- Não resistem a impactos balísticos;
- Proteção insuficiente para cenários de confronto;
- Não atendem aos requisitos operacionais.

Conclusão:

Solução **inadequada**.

d) Viseiras ou escudos faciais

Vantagens:

- Proteção ampliada da face.

Desvantagens:

- Comprometem mobilidade e visada;
- Incompatíveis com tiro tático;
- Peso elevado.

Conclusão:

Solução **incompatível com operações móveis**.

e) Ausência de proteção específica

Impactos:

- Alto risco de lesões oculares graves;
- Possibilidade de incapacitação permanente;
- Comprometimento da missão.

Conclusão:

Solução **inviável**.

5.1.1. PESQUISA DE MERCADO – SOLUÇÕES PARA PROTEÇÃO OCULAR

a) ÓCULOS BALÍSTICOS (SOLUÇÃO PROPOSTA) - Análise Técnica e Econômica

Foram identificados, no mercado nacional e internacional, diversos modelos de óculos balísticos, com variação de preços, tecnologias e níveis de desempenho.

Para fins de análise, foram considerados como amostras representativas os seguintes modelos:

- ESS Crossbow EE9007
- Oakley SI Ballistic M Frame
- Wiley X WX Vapor

a.1. Análise econômica

Os preços observados variam entre aproximadamente R\$ 480,00 e R\$ 950,00, conforme marca, tecnologia embarcada e acessórios, evidenciando a existência de mercado competitivo com múltiplos fornecedores.

a.2. Análise técnica comparativa

A análise qualitativa dos produtos disponíveis demonstrou que, embora haja ampla oferta de óculos de proteção, **nem todos os modelos atendem simultaneamente ao conjunto de requisitos técnicos exigidos para uso operacional tático**, especialmente quanto a:

- Certificação balística de padrão militar;
- Efetividade real do tratamento antiembaçante em condições de esforço físico;
- Integração nativa com sistemas de lentes de grau (Rx);
- Ergonomia compatível com uso prolongado em conjunto com outros EPIs;
- Resistência estrutural em ambientes adversos.

Verificou-se que os modelos utilizados como referência (ESS, Oakley SI e Wiley X):

- apresentam **conformidade comprovada com padrões internacionais reconhecidos**;
- são amplamente empregados por forças de segurança em contextos operacionais similares;
- reúnem, de forma integrada, características técnicas que não são universalmente encontradas em produtos de menor custo ou de especificação genérica.

Por outro lado, identificaram-se no mercado produtos que:

- atendem parcialmente aos requisitos; ou
- não apresentam comprovação técnica robusta quanto ao desempenho exigido.

Tabela comparativa – Óculos balísticos

Fornecedor / Modelo	Faixa de preço (R\$)	Certificação	Características	Aplicabilidade
ESS Crossbow EE9007	480 – 520	ANSI Z87.1 / MIL	Lentes intercambiáveis, antiembaçante	Uso tático intensivo
Oakley SI Ballistic M Frame	550 – 900	ANSI / Militar	Alta qualidade óptica, leveza	Operações prolongadas
Wiley X WX Vapor	750 – 950	ANSI / Militar	Lente polarizada/fotocromática	Ambientes extremos

a.3. Análise conclusiva

Conclui-se que, embora exista pluralidade de fornecedores, o atendimento integral e simultâneo dos requisitos críticos definidos neste ETP restringe-se, na prática, a um conjunto mais qualificado de soluções tecnológicas.

Nesse sentido, a utilização de modelos consolidados como referência técnica mostra-se adequada para:

- garantir objetividade na especificação do objeto;
- assegurar padrão mínimo de desempenho operacional;
- mitigar riscos à integridade física dos usuários.

b) GOGGLES BALÍSTICOS (SOLUÇÃO COMPLEMENTAR)

Foram identificados os seguintes modelos:

- **ESS Profile NVG Goggle**
Faixa de preço: R\$ 600,00 a R\$ 700,00
- **ESS Jumpmaster Goggle**
Faixa de preço: R\$ 350,00 a R\$ 500,00
- **Rothco Ballistic Goggles**
Faixa de preço: R\$ 200,00 a R\$ 300,00

Tabela comparativa – Goggles

Fornecedor / Modelo	Faixa de preço (R\$)	Vedação	Conforto	Aplicabilidade
ESS Profile NVG	600 – 700	Alta	Médio	Ambientes com poeira intensa
ESS Jumpmaster	350 – 500	Alta	Médio	Operações específicas
Rothco Ballistic	200 – 300	Média	Médio	Uso ocasional

Análise

Os goggles apresentam melhor vedação, porém com perda de conforto e maior propensão ao embaçamento, sendo mais adequados como solução complementar.

c) ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDUSTRIAL (NÃO BALÍSTICOS)

Modelos analisados:

- **3M Vision 3000**
Faixa de preço: R\$ 40,00 a R\$ 60,00
- **3M Solus 1000**
Faixa de preço: R\$ 50,00 a R\$ 70,00
- **3M Securefit**
Faixa de preço: R\$ 40,00 a R\$ 80,00

Tabela comparativa – Óculos industriais

Fornecedor / Modelo	Faixa de preço (R\$)	Resistência	Uso indicado	Aplicabilidade
3M Vision 3000	40 – 60	Baixa	Industrial	Inadequado

3M Solus 1000	50 – 70	Baixa	Industrial	Inadequado
3M Securefit	40 – 80	Baixa	Industrial	Inadequado

Análise

Apesar da ampla disponibilidade e baixo custo, tais equipamentos não possuem resistência balística, sendo inadequados para o contexto operacional da PRF.

d) VISEIRAS OU ESCUDOS FACIAIS

Modelos analisados:

- **Honeywell Bionic Face Shield**
Faixa de preço: R\$ 150,00 a R\$ 250,00
- **Viseira em policarbonato simples**
Faixa de preço: R\$ 30,00 a R\$ 70,00
- **Viseira facial completa (genérica)**
Faixa de preço: R\$ 100,00 a R\$ 200,00

Tabela comparativa – Viseiras

Fornecedor / Modelo	Faixa de preço (R\$)	Cobertura	Mobilidade	Aplicabilidade
Honeywell Bionic	150 – 250	Alta	Baixa	Industrial
Viseira simples	30 – 70	Média	Baixa	Básico
Viseira completa	100 – 200	Alta	Baixa	Limitado

Análise

Apesar de oferecerem proteção ampliada da face, as viseiras comprometem a mobilidade e a visada, sendo incompatíveis com operações táticas móveis.

5.1.2. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise das alternativas disponíveis evidencia que:

- Há ampla oferta de óculos balísticos certificados, com múltiplos fornecedores e variação de preços compatível com o mercado;
- Os goggles balísticos possuem aplicação específica e complementar;
- Os óculos industriais e viseiras não atendem às exigências operacionais da PRF;
- A solução baseada em óculos balísticos apresenta a melhor relação entre proteção, ergonomia e aplicabilidade operacional.

5.1.3. SÍNTESE CONSOLIDADA DA PESQUISA

Solução	Faixa de preço	Adequação	Conclusão
Óculos balísticos	R\$ 480 – 950	Alta	Solução principal
Goggles balísticos	R\$ 200 – 700	Média/Alta	Complementar
Óculos industriais	R\$ 20 – 80	Baixa	Inadequada

5.2 SOLUÇÕES PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA

a) Torniquete tático de extremidades (solução proposta)

Vantagens:

- Controle imediato de hemorragias graves;
- Possibilidade de autoaplicação;
- Alta eficácia comprovada;
- Equipamento leve, compacto e de fácil acesso.

Desvantagens:

- Aplicação restrita a membros;
- Necessidade de treinamento básico.

Conclusão:

Solução **mais eficaz e indispensável para uso individual.**

b) Curativos hemostáticos

Vantagens:

- Eficazes em regiões não compressíveis;
- Complementam o torniquete.

Desvantagens:

- Não substituem o torniquete em hemorragias arteriais;
- Aplicação mais complexa.

Conclusão:

Solução **complementar.**

c) Curativos compressivos tradicionais

Vantagens:

- Baixo custo;
- Fácil obtenção.

Desvantagens:

- Baixa eficácia em hemorragias graves;
- Não garantem oclusão arterial;
- Dependem de compressão manual contínua.

Conclusão:

Solução **insuficiente para cenários críticos.**

d) Dispositivos pneumáticos de compressão**Vantagens:**

- Controle regulável de pressão.

Desvantagens:

- Baixa portabilidade;
- Complexidade operacional;
- Inadequados para uso em combate.

Conclusão:

Solução **incompatível com a atividade operacional.**

e) Ausência de equipamento**Impactos:**

- Elevado risco de morte por hemorragia;
- Redução da sobrevivência em campo;
- Comprometimento da eficiência operacional.

Conclusão:

Solução **inviável.**

5.2.1. PESQUISA DE MERCADO – SOLUÇÕES PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA**a) TORNIQUETE TÁTICO DE EXTREMIDADES (SOLUÇÃO PROPOSTA)**

Foram identificados no mercado nacional os seguintes modelos representativos:

- Torniquete CAT Gen 7
Faixa de preço: R\$ 340,00 a R\$ 450,00
- Torniquete SOF TacMed
Faixa de preço: R\$ 310,00 a R\$ 340,00
- Torniquete T-APH Desmodus
Faixa de preço: R\$ 250,00 a R\$ 300,00

Tabela comparativa – Torniquetes táticos

Fornecedor / Modelo	Faixa de preço (R\$)	Material haste	Aplicação	Aplicabilidade
CAT Gen 7	340 – 450	Polímero reforçado	Autoaplicável	Uso militar e policial
SOF TacMed	310 – 340	Alumínio	Autoaplicável	Alta robustez
T-APH Desmodus	250 – 300	Alumínio	Autoaplicável	Uso tático nacional

Análise

- Mercado com **boa disponibilidade e diversidade de fornecedores**
- Preço médio concentrado entre **R\$ 300 e R\$ 400**
- Produtos com padrão consolidado internacional (CAT / SOF)
- Diferenças de preço relacionadas a:
 - material estrutural
 - marca
 - certificação

b) CURATIVOS HEMOSTÁTICOS (SOLUÇÃO COMPLEMENTAR)

Modelos identificados:

- Curativo hemostático tipo Combat Gauze
Faixa de preço: R\$ 150,00 a R\$ 300,00
- Gaze hemostática com agente coagulante
Faixa de preço: R\$ 120,00 a R\$ 250,00
- Curativo hemostático nacional
Faixa de preço: R\$ 80,00 a R\$ 150,00

Tabela comparativa – Curativos hemostáticos

Tipo	Faixa de preço (R\$)	Aplicação	Complexidade	Aplicabilidade
Combat Gauze	150 – 300	Feridas profundas	Alta	Complementar
Gaze hemostática	120 – 250	Feridas diversas	Média	Complementar
Curativo nacional	80 – 150	Uso geral	Média	Limitado

Análise

- Produtos eficazes para hemorragias específicas
- Dependem de técnica adequada
- Não substituem o torniquete em hemorragias arteriais

c) CURATIVOS COMPRESSIVOS TRADICIONAIS

Modelos analisados:

- Bandagem compressiva tipo israelense
Faixa de preço: R\$ 40,00 a R\$ 120,00
- Compressa estéril comum
Faixa de preço: R\$ 10,00 a R\$ 40,00
- Kit básico de primeiros socorros
Faixa de preço: R\$ 30,00 a R\$ 100,00

Tabela comparativa – Curativos compressivos

Tipo	Faixa de preço (R\$)	Eficiência	Aplicação	Aplicabilidade
Bandagem israelense	40 – 120	Média	Compressão direta	Limitado
Compressa comum	10 – 40	Baixa	Básica	Inadequado
Kit primeiros socorros	30 – 100	Baixa	Geral	Inadequado

Análise

- Baixo custo e ampla disponibilidade
- Ineficazes para hemorragias graves
- Não garantem oclusão arterial

d) TORNIQUETES GENÉRICOS / BAIXA QUALIDADE

Foram identificados produtos sem certificação adequada, tais como:

- Torniquete tático genérico
- Torniquete militar genérico
- Torniquete básico de emergência

Faixa de preço: R\$ 30,00 a R\$ 100,00

Tabela comparativa – Torniquetes genéricos

Tipo	Faixa de preço (R\$)	Qualidade	Confiabilidade	Aplicabilidade
Genérico básico	30 – 60	Baixa	Baixa	Inadequado
Intermediário	60 – 100	Média	Baixa	Risco elevado

Análise

- Grande variabilidade de qualidade
- Ausência de certificação e rastreabilidade
- Risco real de falha em uso crítico

5.2.2. SÍNTESE CONSOLIDADA

Solução	Faixa de preço (R\$)	Adequação	Conclusão
Torniquete tático	250 – 450	Alta	Solução principal
Curativo hemostático	80 – 300	Média	Complementar
Curativo compressivo	10 – 120	Baixa	Insuficiente
Torniquete genérico	30 – 100	Baixa	Inadequado

5.2.3. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise das alternativas disponíveis evidencia que:

- O mercado oferece **torniquetes táticos certificados e amplamente utilizados**, com fornecedores consolidados e preços compatíveis;
- Os **curativos hemostáticos** possuem papel complementar relevante, mas não substituem o torniquete em hemorragias críticas;
- Os **curativos compressivos tradicionais** apresentam eficácia limitada em cenários de alta gravidade;
- Os **torniquetes genéricos**, embora mais baratos, apresentam risco operacional elevado, não sendo recomendados para uso institucional.

Dessa forma, a adoção de **torniquetes táticos certificados** configura-se como a solução mais eficaz, segura e adequada para atendimento das necessidades operacionais da Polícia Rodoviária Federal.

5.3 RESUMO DA ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Necessidade	Solução	Adequação Operacional	Conclusão
Proteção ocular	Óculos balísticos	Alta	Solução principal
Proteção ocular	Goggles	Média/Alta	Complementar
Proteção ocular	Óculos comuns	Baixa	Inadequada
Proteção ocular	Viseiras	Baixa	Inadequada
Hemorragia	Torniquete	Alta	Solução principal
Hemorragia	Curativo hemostático	Média	Complementar
Hemorragia	Curativo comum	Baixa	Insuficiente
Hemorragia	Pneumático	Baixa	Inadequado

5.4 CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que:

- a solução mais adequada para proteção ocular consiste na adoção de óculos balísticos certificados, em razão da adequada combinação entre proteção, ergonomia e compatibilidade com outros equipamentos operacionais utilizados em campo;
- para o controle de hemorragias, o torniquete tático de extremidades configura-se como equipamento essencial, sendo a alternativa mais eficaz para preservação da vida em situações de atendimento pré-hospitalar em ambiente operacional;
- as demais soluções identificadas apresentam limitações técnicas que inviabilizam sua adoção como solução principal, podendo, em determinados casos, atuar apenas de forma complementar.

Ressalta-se que, embora o levantamento de mercado tenha identificado ampla diversidade de fornecedores e modelos disponíveis, com significativa variação de preços, verificou-se que o atendimento integral aos requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar — especialmente aqueles relacionados à segurança operacional, certificação balística, desempenho em condições adversas e integração com outros equipamentos — não se apresenta de forma homogênea entre os produtos ofertados.

Nesse contexto, a seleção dos produtos utilizados como referência para a estimativa de preços considerou itens representativos do padrão de qualidade exigido pela Administração, com certificações reconhecidas e ampla utilização em contextos operacionais similares, a exemplo dos modelos ESS Crossbow®, Oakley SI Ballistic M Frame® e Wiley X WX Vapor®, no caso dos óculos balísticos.

Buscou-se, portanto, privilegiar amostras que refletissem, de maneira fidedigna, o comportamento do mercado relevante, evitando a inclusão de produtos de baixa qualidade, sem certificação ou com desempenho não comprovado, bem como assegurando a comparabilidade técnica entre os itens analisados.

Dessa forma, a utilização de modelos consolidados como referência técnica de qualidade e desempenho mostra-se medida adequada para:

- conferir objetividade à definição do padrão mínimo exigido;
- reduzir assimetrias de informação entre a Administração e os fornecedores;
- mitigar riscos associados à aquisição de produtos inadequados ou de desempenho inferior;
- preservar a competitividade do certame, mediante a admissão de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.

Conclui-se, assim, que a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente alinhada às necessidades operacionais da Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de equipamentos de proteção individual de alta performance e dispositivos de atendimento pré-hospitalar (APH) tático, visando suprir lacunas críticas de segurança e tecnologia para o efetivo do Comando de Operações Especializadas em Goiás (COE/GO). A proposta abrange o fornecimento de itens de consumo que garantem a integridade física dos servidores e a eficiência operacional no desempenho de suas atividades.

A composição da solução estrutura-se em dois eixos principais:

- **Proteção Ocular Balística Integrada:** Fornecimento de de óculos táticos com certificação de proteção seguindo padrões nacionais e internacionais, destinados a proteger a acuidade visual dos policiais contra fragmentos, estilhaços e intempéries durante incursões táticas, patrulhamento em motocicletas e operações com cães.
- **Capacidade de Resposta Médica em Combate:** Aquisição de torniquetes, certificados pelos comitês especializados em APH tático e seus protocolos como o TCCC (Tactical Combat Casualty Care), MARCH e MARC, para dotação das equipes de , assegurando a capacidade de controle de hemorragias massivas de forma imediata, situação na qual o tempo de resposta é fundamental para que a vítima tenha algum tempo de sobrevida até a chegada no ambiente hospitalar especializado.

Considerando as características dos objetos pretendidos, verifica-se que os óculos de proteção balística e os torniquetes táticos de extremidades configuram-se como bens comuns, de natureza de consumo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas e certificações amplamente reconhecidas, sendo passíveis de comparação entre fornecedores sem necessidade de avaliação técnica complexa. Ademais, tratam-se de itens

adquiridos para uso direto nas atividades operacionais, sujeitos a desgaste natural e eventual substituição ao longo do tempo, não se caracterizando como bens permanentes, mas sim como materiais de consumo destinados à proteção individual e ao atendimento emergencial em campo.

Ademais, verifica-se que não se mostram viáveis soluções alternativas à aquisição dos objetos pretendidos, tais como locação ou outras formas de disponibilização indireta. Isso porque os equipamentos em questão constituem itens de uso individual, diretamente vinculados à segurança e à integridade física dos operadores, exigindo disponibilidade imediata, ajuste pessoal e condições de uso contínuo em ambiente operacional. A natureza dos bens, associada ao desgaste decorrente do uso, às exigências sanitárias e à necessidade de pronta resposta em situações críticas, inviabiliza modelos de compartilhamento ou contratação de serviços, tornando a aquisição a única solução apta a atender, de forma adequada e eficiente, às necessidades da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição dos quantitativos para a presente contratação fundamenta-se em critérios técnicos de dotação individual e na análise do inventário atual do Comando de Operações Especializadas (COE/GO), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Óculos de proteção balística	32
2	Torniquete tático	20

Óculos de Proteção Balística (32 unidades): A quantidade foi dimensionada com base no efetivo total de integrantes que compõem o COE/GO (considerando os grupos NOE, GOC e GMR). O objetivo é garantir que 100% dos operadores disponham de Equipamento de Proteção Individual (EPI) com certificação adequada, assegurando a padronização e a integridade do policial durante todas as frentes de atuação da unidade.

Esta quantidade permite a cobertura completa do efetivo em operações, sem a necessidade de compartilhamento de itens de uso pessoal, o que reforça a higiene e o ajuste ergonômico individual.

Torniquetes Táticos (20 unidades): A definição de 20 unidades caracteriza-se como uma aquisição complementar ao estoque já existente na unidade. Considerando que parte dos operadores já possui itens similares em sua dotação individual, esta quantidade visa suprir as lacunas remanescentes, garantindo que todos os agentes do comando passem a portar o dispositivo de controle de hemorragias.

Dessa forma, a contratação busca o equilíbrio entre a necessidade operacional, a economicidade e a limitação orçamentária disponibilizada, evitando a compra excedente de materiais para aqueles que já estão devidamente equipados, ao mesmo tempo em que padroniza o nível de resposta médica em combate para todo o grupo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.329,28

8.1. OBJETO DA PESQUISA

Levantamento de preços para subsidiar a estimativa da contratação de:

- **Óculos balísticos (proteção ocular)**
- **Torniquetes táticos de extremidades (controle de hemorragia)**

8.2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A presente pesquisa de preços foi realizada em conformidade com:

- Lei nº 14.133/2021
- **Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME**
- Boas práticas de governança em contratações públicas

8.3. METODOLOGIA UTILIZADA

A pesquisa de preços foi conduzida com base nos seguintes critérios:

- Levantamento de preços em fornecedores do mercado nacional;
- Seleção de produtos equivalentes ou similares tecnicamente;
- Utilização de, no mínimo, **3 (três) fontes por item**, conforme art. 5º da IN nº 65/2021;
- Exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes (quando aplicável);
- Tratamento estatístico por meio de:
 - média aritmética
 - mediana
 - desvio padrão

8.4. FONTES DE PESQUISA

As informações foram obtidas a partir de:

- Plataformas de comércio eletrônico (Amazon, Mercado Livre, Magazine Luiza, etc.);
- Lojas especializadas em equipamentos táticos e EPI;
- Fornecedores nacionais com atuação no segmento.

8.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO – ÓCULOS BALÍSTICOS

8.5.1 Amostras coletadas

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Óculos balístico – modelo ESS Crossbow	495,88
2	Óculos balístico – modelo Oakley SI	550,29
3	Óculos balístico – modelo Wiley X	957,53

8.5.2 Tratamento estatístico

- **Média:** R\$ 667,90
- **Mediana:** R\$ 550,29

- **Desvio padrão:** R\$ 252,30

8.5.3 Análise crítica

- Identificada **alta dispersão de valores**, decorrente de diferenças de marca e tecnologia;
- Não foram identificados valores inexecutáveis;
- Ressalta-se que, embora o levantamento de mercado tenha identificado ampla diversidade de fornecedores e modelos disponíveis, com significativa variação de preços, a seleção dos produtos utilizados como referência para a estimativa de preços considerou itens representativos do padrão de qualidade exigido pela Administração, com certificações reconhecidas e ampla utilização em contextos operacionais similares.
- Dessa forma, buscou-se privilegiar amostras que refletissem, de maneira fidedigna, o comportamento do mercado relevante, evitando a inclusão de produtos de baixa qualidade ou sem certificação, bem como assegurando a comparabilidade técnica entre os itens analisados.

8.5.4 Parâmetro adotado

Valor de referência: R\$ 550,29 (mediana)

Justificativa:

A mediana foi adotada por representar com maior fidelidade o comportamento central do mercado, reduzindo a influência de valores extremos.

8.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO – TORNIQUETES TÁTICOS

8.6.1 Amostras coletadas

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Torniquete CAT Gen 7	449,90
2	Torniquete SOF TacMed	336,00
3	Torniquete T-APH Desmodus	261,80

8.6.2 Tratamento estatístico

- **Média:** R\$ 349,23
- **Mediana:** R\$ 336,00
- **Desvio padrão:** R\$ 94,70

8.6.3 Análise crítica

- Valores apresentam **baixa a média dispersão**, indicando mercado relativamente estável;
- Diferenças justificadas por:
 - material (polímero vs alumínio);
 - origem (importado vs nacional);
- Não foram identificados valores inexecutáveis.

8.6.4 Parâmetro adotado

Valor de referência: R\$ 336,00 (mediana)

Justificativa:

A mediana reflete o valor mais representativo do mercado, evitando distorções.

8.7. CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS

Item	Valor unitário estimado (R\$)	Quantidade	Valor total estimado (R\$)
Óculos balísticos	550,29	32	17.609,28
Torniquetes táticos	336,00	20	6.720,00
TOTAL	—	—	24.329,28

8.8. ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

Os valores estimados:

- Estão compatíveis com os preços praticados no mercado;
- Foram obtidos a partir de múltiplas fontes;
- Refletem condições reais de fornecimento;
- Atendem ao disposto na IN nº 65/2021.

8.9. DA NATUREZA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA PESQUISA CONCOMITANTE

A estimativa de preços apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foi elaborada em caráter referencial, com o objetivo de demonstrar a viabilidade da contratação e a compatibilidade com os limites legais aplicáveis às hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, no caso concreto, a contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica com disputa**, admitindo-se a realização de **pesquisa de preços concomitante**, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente em seu art. 7º, § 4º, bem como na Instrução Normativa nº 67/2021.

Nessa sistemática, a estimativa de preços previamente apurada não se confunde com o valor máximo da contratação, constituindo-se apenas como parâmetro indicativo de razoabilidade e adequação orçamentária, não vinculando, de forma absoluta, os valores a serem ofertados no certame.

O valor efetivamente contratado será definido a partir da dinâmica concorrencial estabelecida na fase de lances, ocasião em que os fornecedores interessados apresentarão suas propostas em ambiente eletrônico, permitindo à Administração aferir o preço mais vantajoso por meio da competição direta.

Após o encerramento da etapa de disputa, caberá à Administração proceder à análise de aceitabilidade do preço vencedor, mediante sua comparação com referências de mercado disponíveis, tais como Painel de Preços, contratações similares ou novas cotações, quando necessário, nos termos da regulamentação vigente.

Dessa forma, a metodologia adotada observa os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, garantindo que a estimativa de preços cumpra sua função de aferição prévia de viabilidade, ao passo que a definição do valor final da contratação decorra da efetiva dinâmica de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos materiais e o mercado fornecedor, a presente contratação admitirá o parcelamento por itens, pelas razões expostas abaixo:

Viabilidade Técnica e Econômica: Os objetos da licitação (óculos balísticos e torniquetes) pertencem a nichos de mercado distintos, embora ambos sejam voltados à segurança tática. O parcelamento permite que empresas especializadas em EPIs oculares e empresas focadas em materiais de APH tático participem do certame de forma independente, sem que uma dependa da capacidade de fornecimento do outro item.

Ampliação da Competitividade: Ao dividir a solução em itens, a Administração Pública amplia o número de licitantes potenciais, evitando a restrição causada pela exigência de um fornecedor único para categorias de materiais diversas. Isso favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a União.

Inexistência de Prejuízo ao Conjunto: Os materiais são autônomos e não dependem de integração técnica ou funcional entre si para sua utilização. O uso de um óculos balístico da marca "X" não é prejudicado pelo uso de um torniquete da marca "Y", garantindo a eficiência operacional da unidade mesmo com fornecedores distintos.

Gestão de Riscos: O parcelamento mitiga o risco de desabastecimento total. Caso ocorra algum problema jurídico ou logístico com o fornecimento de um dos itens, o outro poderá ser entregue normalmente, garantindo que o COE /GO receba ao menos parte da dotação planejada para os seus operadores. Dessa forma, a adjudicação por itens (ou lotes individuais) é a medida que melhor concilia o interesse público, a ampla competitividade e a eficiência administrativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda foi formalizada em razão de circunstâncias supervenientes que inviabilizaram sua previsão no Plano de Contratações Anual. No caso concreto, verifica-se que a necessidade ora apresentada decorre de fato novo, não identificável à época da elaboração do planejamento, consubstanciado no Ofício-Circular n. 9/2026 /DIAD (SEI n. 71388616) que trata da disponibilização de recursos para aquisição de materiais para uso operacional para os grupos especializados das Superintendências de Polícia Rodoviária Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa promover ganhos significativos na atuação do COE/GO, consolidando os seguintes benefícios:

Preservação da Integridade Física: A disponibilização de óculos com proteção adequada garante que os operadores mantenham a visão protegida durante as atividades de trabalho, reduzindo drasticamente o risco de cegueira parcial ou total em confrontos ou acidentes.

Aumento da Sobrevivência em Combate: A dotação de torniquetes certificados permite o controle imediato de hemorragias massivas em membros, fator principal de mortes evitáveis em incidentes, garantindo que o policial tenha meios de autossalvamento até a chegada de suporte médico.

Padronização Técnica Internacional: A aquisição de materiais que seguem rigorosos padrões internacionais assegura que o efetivo utilize equipamentos confiáveis e testados em cenários reais de combate, elevando o padrão de excelência da unidade em comparação a materiais civis de baixa resistência.

Eficiência e Continuidade Operacional: A disponibilidade desses insumos garante que as atividades de fiscalização e combate ao crime não sofram interrupções por falta de EPIs essenciais, mantendo a produtividade e a presença ostensiva da PRF nas rodovias federais.

Redução de Custos com Afastamentos Médicos: O investimento preventivo em proteção reduz a probabilidade de lesões graves, o que se traduz em menor índice de servidores afastados por acidentes de trabalho e preservação do capital humano especializado na PRF.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação pretendida não demandará adequações no ambiente da PRF, visto que constituem-se em meros equipamentos de uso individual que já são utilizados pelos policiais rodoviários federais em atividades de policiamento ostensivo especializado, não exigindo habilidades novas dos servidores do COE-GO.

Por conseguinte, nota-se que o que órgão atendeu a solução para adequação ora exposta, não restando outras alterações necessários no ambiente da PRF para consecução dos objetivos propostos pela contratação alvo deste Estudo Preliminar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação foi analisada sob a ótica da sustentabilidade, buscando minimizar o impacto ambiental através das seguintes diretrizes:

Ciclo de Vida e Durabilidade: A escolha por materiais de alta performance, como os óculos com lentes de policarbonato e torniquetes com polímeros e/ou metais reforçados, visa estender a vida útil dos equipamentos. A maior durabilidade reduz a frequência de substituição, diminuindo a geração de resíduos sólidos a longo prazo.

Embalagens: Será solicitado, sempre que possível, que o fornecedor utilize embalagens recicláveis ou biodegradáveis, evitando o uso excessivo de plásticos descartáveis no acondicionamento dos itens.

Ausência de Substâncias Tóxicas: Os materiais solicitados são inertes e não apresentam vazamento de fluidos ou substâncias químicas nocivas ao solo ou lençóis freáticos durante sua utilização ou armazenamento em sede operacional.

15. Intenção de Registro de Preços

Cumprido registrar que, nos termos do art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos devem consultar as Intenções de Registro de Preços (IRPs) em andamento previamente à contratação.

Contudo, no caso em pauta, em razão do prazo exíguo para finalização da contratação e utilização dos recursos orçamentários disponibilizados, como se depreende pela leitura do Ofício-Circular nº 9/2026/DIAD (SEI nº

72091827), não se mostra produtora a consulta às possíveis IPRs em andamento, visto que se teria por inviável a participação em qualquer uma.

Ademais, a vedação à adesão a atas centralizadas, constante do Ofício supra, que disciplina a aplicação dos recursos, reduz ainda mais a viabilidade dessa alternativa.

Diante disso, deliberou-se pela realização de processo próprio de contratação, por se mostrar a medida mais adequada ao atendimento da demanda no prazo disponível.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a solução proposta — aquisição de óculos balísticos e torniquetes táticos — mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e alinhada às atividades desempenhadas pelas unidades especializadas da Polícia Rodoviária Federal em Goiás.

O levantamento de mercado evidenciou ampla disponibilidade de fornecedores e produtos certificados, com níveis satisfatórios de competitividade e preços compatíveis com os praticados no mercado, o que assegura a viabilidade econômica da contratação. Ademais, a metodologia de pesquisa de preços adotada, com base em múltiplas fontes e tratamento estatístico adequado (mediana), confere confiabilidade à estimativa orçamentária.

Sob o aspecto operacional, a solução atende de forma direta às necessidades críticas identificadas, especialmente quanto à mitigação de riscos à integridade física dos agentes e à ampliação da capacidade de resposta em situações de emergência, não havendo alternativas mais eficientes que apresentem melhor relação entre custo, benefício e aplicabilidade.

Por fim, a contratação encontra respaldo normativo, mostra-se compatível com os limites legais aplicáveis à dispensa de licitação e está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, razão pela qual se conclui pela sua plena viabilidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA SPRF-GO/PRF Nº 60, DE 01 DE abril DE 2026 (72536118)

CAMILO SOARES GUIMARAES

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 10:15:42.

Despacho: PORTARIA SPRF-GO/PRF Nº 60, DE 01 DE abril DE 2026 (72536118)

VINICIUS RODRIGUES CARLOS

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 14:18:34.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

NOTA TÉCNICA Nº 14/2026/SAD-GO/SPRF-GO

PROCESSO Nº 08662.001797/2026-28

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS,
LICITAÇÃO/GO**

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de nota técnica referente à **pesquisa de preços para fundamentar a estimativa de custo**, a definição dos recursos orçamentários necessários e o preço referencial para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Óculos balísticos (proteção ocular) e Torniquetes táticos de extremidades (controle de hemorragia), nos termos do Documento de Formalização da Demanda - DFD_200121-000025-2026 (72514571).

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. [Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;](#)
- 2.2. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;](#)
- 2.3. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021;](#)

3. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA DE PREÇOS

- 3.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em levantamento de valores praticados no mercado nacional, considerando produtos equivalentes ou tecnicamente similares.
- 3.2. Foram adotados os seguintes parâmetros, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:
 - Coleta de, no mínimo, 3 (três) preços por item;
 - Utilização de fontes diversificadas, incluindo:
 - plataformas de comércio eletrônico;
 - lojas especializadas;
 - fornecedores nacionais do segmento.
- 3.3. Os valores coletados foram submetidos a tratamento estatístico, com exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes, quando aplicável.

4. METODOLOGIA EMPREGADA PARA A OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERENCIAIS

- 4.1. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando-se as boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.
- 4.2. Para cada item, foram adotadas as seguintes etapas metodológicas:
 - levantamento de preços de mercado;
 - seleção de produtos equivalentes;
 - consolidação das informações;
 - tratamento estatístico por meio de:

- média aritmética;
- mediana;
- desvio padrão.

4.3. Como critério para definição do valor de referência, adotou-se a **mediana dos preços coletados**, por representar com maior fidedignidade o comportamento central do mercado, mitigando a influência de valores extremos.

4.4. Ademais, previamente à consolidação dos valores estimados, foi realizado **levantamento de mercado ampliado**, com identificação de modelos representativos disponíveis no mercado nacional, suas faixas de preço e características técnicas, com o objetivo de:

- verificar a disponibilidade de fornecedores;
- aferir a competitividade do mercado;
- validar a adequação dos itens especificados;
- subsidiar a análise crítica dos preços coletados.

5. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS JULGADAS NECESSÁRIAS

5.1. Óculos balísticos

- 5.1.1. Foram coletados três preços representativos, variando entre R\$ 495,88 e R\$ 957,53.
- 5.1.2. Verificou-se elevada dispersão de valores, associada a diferenças de marca, tecnologia e características técnicas.
- 5.1.3. Não foram identificados valores inexecutáveis.
- 5.1.4. dotou-se como referência a mediana (R\$ 550,29), por reduzir a influência de valores mais elevados.
- 5.1.5. No levantamento de mercado, foram identificados modelos amplamente utilizados e certificados, com destaque para:
- ESS Crossbow EE9007 – faixa de preço entre R\$ 480,00 e R\$ 520,00;
 - Oakley SI Ballistic M Frame – faixa de preço entre R\$ 550,00 e R\$ 900,00;
 - Wiley X WX Valor – faixa de preço entre R\$ 750,00 e R\$ 950,00.
- 5.1.6. A análise comparativa evidenciou que:
- há **ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional**;
 - os produtos apresentam certificações reconhecidas (ANSI e padrões militares);
 - a variação de preços decorre de fatores como:
 - tecnologia das lentes;
 - marca;
 - acessórios e funcionalidades adicionais.

5.2. Torniquetes táticos

- 5.2.1. Foram coletados três preços representativos, variando entre R\$ 261,80 e R\$ 449,90.
- 5.2.2. Observou-se baixa a média dispersão, indicando estabilidade de mercado.
- 5.2.3. As variações decorrem de material, origem e certificações dos produtos.
- 5.2.4. Não foram identificados valores inexecutáveis.
- 5.2.5. Adotou-se como referência a mediana (R\$ 336,00).

5.2.6. No levantamento de mercado, foram identificados modelos consolidados, com destaque para:

- Torniquete CAT Gen 7 – faixa de preço entre R\$ 340,00 e R\$ 450,00;
- Torniquete SOF TacMed – faixa de preço entre R\$ 310,00 e R\$ 340,00;
- Torniquete T-APH Desmodus – faixa de preço entre R\$ 250,00 e R\$ 300,00.

5.2.7. A análise comparativa demonstrou que:

- o mercado apresenta **boa disponibilidade de fornecedores**;
- os preços concentram-se, majoritariamente, na faixa entre R\$ 300,00 e R\$ 400,00;
- as variações de preço decorrem de:
 - material de fabricação (polímero ou alumínio);
 - origem (nacional ou importado);
 - certificações e padrões internacionais.

5.2.8. Verificou-se que os produtos analisados seguem **padrões consolidados internacionalmente**, sendo amplamente utilizados por forças de segurança e resgate.

6. INDICAÇÃO DOS VALORES

6.1. Os valores estimados são:

Item	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
Óculos balísticos	550,29	32	17.609,28
Torniquetes táticos	336,00	20	6.720,00

6.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 24.329,28 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**.

6.3. Os valores estimados mostram-se compatíveis com as faixas de preços identificadas no levantamento de mercado, situando-se dentro do intervalo praticado por fornecedores e alinhados às características técnicas exigidas.

7. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE

7.1. Considerando o valor estimado da contratação (R\$ 24.329,28), verifica-se o enquadramento na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, as contratações diretas em razão do valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, **devem observar, preferencialmente, procedimento competitivo simplificado**, com divulgação de aviso e recebimento de propostas, nos termos do § 3º do referido artigo.

7.3. Para operacionalização desse procedimento, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, **cujá utilização constitui o meio ordinário de realização dessas contratações**, admitindo-se exceção mediante justificativa no processo.

7.4. Nesse contexto, a adoção da **dispensa eletrônica com disputa** mostra-se adequada e recomendável, pois:

- amplia a competitividade entre fornecedores;
- reduz assimetrias informacionais;
- potencializa a obtenção de proposta mais vantajosa;
- assegura maior transparência e rastreabilidade ao processo;

- alinha-se às diretrizes normativas vigentes.

8. CONCLUSÃO - PREÇO DE REFERÊNCIA

8.1. A pesquisa de preços realizada atende aos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e às boas práticas de governança em contratações públicas.

8.2. A estimativa de preços possui caráter **meramente referencial**, destinando-se a:

- subsidiar o planejamento da contratação;
- verificar a adequação orçamentária;
- aferir a razoabilidade das propostas.

8.3. Em razão do enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica com disputa**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

8.4. Ressalta-se que, conforme o art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, admite-se a realização de **pesquisa de preços concomitante ao procedimento competitivo**, não havendo vinculação absoluta entre a estimativa e os valores ofertados.

8.5. O valor efetivamente contratado será definido a partir da dinâmica concorrencial do certame, observados os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CAMILO SOARES GUIMARÃES

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CAMILO SOARES GUIMARAES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/04/2026, às 13:50, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72656176** e o código CRC **08EDA909**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

MINUTA

Tratam-se os presentes autos da contratação de empresa especializada para o fornecimento de 32 (trinta e dois) óculos balísticos (proteção ocular) e 20 (vinte) torniquetes táticos de extremidades (controle de hemorragias), destinados aos integrantes do Núcleo de Operações Especiais (NOE) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás (SPRF-GO), por meio de contratação direta, fundamentada na dispensa de licitação em razão do pequeno valor.

Apresentam-se, a seguir, as regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, bem como a minuta do Termo de Ciência e Concordância em documento único (TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA E REGULAMENTO – Anexo I da minuta), o qual será posteriormente convertido em instrumento definitivo e firmado pelo licitante vencedor da fase de disputa eletrônica da contratação direta.

CAMILO SOARES GUIMARÃES
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CAMILO SOARES GUIMARAES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 05/05/2026, às 15:05, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73032487** e o código CRC **436227CA**.

ANEXO I À MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA/CONCORDÂNCIA E REGULAMENTO, DE
28 DE ABRIL DE 2026

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

E

REGULAMENTO

(Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na *Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *90 (noventa) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *90 (noventa) dias*.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;*

4.1.18. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.20. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.21. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Referência: Processo nº 08662.001797/2026-28

SEI nº 73032487



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

MODELO DE ENVIO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/20____

Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº para fins de participação na Dispensa Eletrônica ____/20____ da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Goiás - SPRF/GO, apresenta a proposta de preços para prestação de serviços de recepcionista, com fornecimento de insumos (uniformes) inerentes ao objeto a ser prestado, mediante cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, do modo continuado, por meio de execução indireta, no regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos que se seguem.

1. DECLARA esta Empresa que tem total "CIÊNCIA E QUE CUMPRIRÁ" os termos, condições e previsões no respectivo AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações deles decorrentes;

2. DECLARA ainda que:

2.1. a validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública de disputa eletrônica;

2.2. os valores ofertados são finais, resultantes da fase de lances e eventual negociação, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno atendimento do objeto;

2.3. nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, logística reversa, substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações, bem como quaisquer outros custos necessários à execução contratual;

2.4. os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos de desempenho, qualidade, certificações e compatibilidade operacional exigidos;

2.5. no caso de oferta de produto equivalente às referências técnicas indicadas pela Administração, compromete-se a comprovar, de forma inequívoca, mediante documentação técnica idônea, a equivalência ou superioridade do produto ofertado;

2.6. compromete-se a apresentar amostras dos produtos, quando exigido, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ciente de que a não apresentação ou a apresentação em desacordo implicará a desclassificação da proposta;

2.7. responsabiliza-se pela substituição de produtos que não atendam às especificações ou apresentem defeitos, no prazo e condições estabelecidos pela Administração, sem ônus adicional;

2.8. declara que os produtos fornecidos são novos, de primeiro uso, e possuem procedência regular, não sendo reconicionados ou de origem duvidosa.

3. TABELA POR ITEM:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO					
Item	DESCRIÇÃO	CATMAT*	Quantidade do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Óculos de proteção balística, com certificação MIL-PRF-32432A ou equivalente, lentes em policarbonato, tratamento antiembaçante permanente, compatível com uso operacional tático, conforme Termo de Referência.	630776	32		
2	Torniquete tático de extremidades, tipo windlass, destinado ao controle de hemorragias em ambiente pré-hospitalar tático, conforme especificações do Termo de Referência.	485515	20		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					

*Os códigos CATMAT adotados possuem caráter meramente classificatório, sendo a descrição técnica constante deste Termo de Referência o elemento definidor do objeto, nos termos da legislação aplicável.

4. DADOS para contato:

4.1. Nome: _____;

4.2. Cargo: _____;

4.3. Telefone: _____;

4.4. End. eletrônico (e-mail): _____.

Representante: _____

RG:

CPF:

PRF

Documento assinado eletronicamente por CAMILO SOARES GUIMARAES, Policial Rodoviário(a) Federal, em 28/04/2026, às 11:41, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73014066** e o código CRC **C7338EA1**.



Referência: Processo nº 08662.001797/2026-28



SEI nº 73014066